

REGULAMENTO DAS ELEIÇÕES VIRTUAIS
SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE UBERLÂNDIA E ARAGUARI

- 1- Os eleitores associados ao SECUA que estiverem em condições de voto poderão acessar o link que será enviado por SMS, E-MAIL ou WHATSAPP, em até 48 horas antes do início das eleições e através desse link poderão efetuar o seu voto nos dias 15, 16 e 17 de maio de 2024 no horário das 12:00 as 20:00, seguindo as orientações que surgirão na tela.
- 2- De acordo com o art. 47 do estatuto social do Sindicato, possuem condições de voto os associados (as) que:
 - For maior de 16 (dezesesseis) anos de idade;
 - Tenha se associado até 6 (seis) meses antes das eleições;
 - Esteja quites com os cofres da entidade até 30 (trinta) dias antes do pleito.
- 3- Objetivando facilitar o acesso de nossos associados ao voto eletrônico pela rede mundial de computadores, a Junta Eleitoral fixa o horário de votação das 12 horas às 20 horas conforme Artigo 77 do Estatuto.
- 4- O voto mesmo virtual será secreto e terá seu sigilo assegurado nos termos do artigo 70 do estatuto.
- 5- Ao eleitor será assegurada a possibilidade de votar na chapa 01 ou votar em branco.
- 6- Todo o trabalho de coletas de votos será feito exclusivamente pelo modo virtual mediante o acesso on-line do eleitor através do CPF.
- 7- Tratando-se de eleição virtual com urna única, haverá uma única mesa coletora de votos constituída na forma dos artigos 73, 74 e 75 do estatuto.
- 8- A votação, duração, apuração e resultado da eleição nas formas dos artigos 76 a 95 do estatuto será feita inteiramente na forma virtual, voto eletrônico, conforme Artigo 43 do Estatuto.
- 9- A nulidade ou anulação da eleição, bem como recursos de associados contra o resultado da eleição poderá ser invocada na forma dos artigos 96 a 100 do estatuto.
- 10- Na forma do artigo 102 do estatuto, a Junta Eleitoral, dentro de 15 (quinze) dias da realização das eleições, comunicará o resultado à Federação a que o Sindicato estiver filiado, bem como publicará o resultado da eleição.
- 11- A posse dos eleitos se dará no término da atual administração nos termos do artigo 103 do estatuto.
- 12- O presente regulamento está pautado e fundamentado na disposição do artigo 41 ao 104 do estatuto social do Sindicato que obedecem ao Artigo 8º da CF/1988.

- 13-** Os demais itens do regulamento das eleições estarão disponíveis aos associados através de um link específico no site da Entidade Sindical, www.secua.com.br.
- 14-** O presente regulamento será publicado em jornal local e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Uberlândia, 07 maio de 2024.

**JUAREZ JOSÉ HIPÓLITO
PRESIDENTE DA JUNTA ELEITORAL**